



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

APROVADO EM SESSÃO
Em 02/08/2022
Assinatura do Presidente

MENSAGEM Nº 11

APROVADO EM SESSÃO
Em 04/08/2022
Assinatura do Presidente

DE 30 DE JUNHO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 11, 30 de Junho de 2022, que dispõe sobre a alteração e criação de cargos de provimento efetivo na estrutura organizacional da administração pública e dá outras providências.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja tramitado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 30 de Junho de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 30/06/2022
João Paulo de S. Santos
Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;

Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Cumprimentando os Ilustres Parlamentares, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A proposta de modificação da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal visa melhorar o funcionamento da administração. A Prefeitura Municipal está concentrando seus esforços em suas atividades fins, buscando alternativas para manter o nível de qualidade na prestação de serviços, de modo a atender as expectativas e necessidades sociais e dessa forma, a melhoria dos serviços públicos.

Entre as várias estratégias de recursos humanos, destaca-se o processo de otimização no serviço público que é uma realidade cada vez mais explorada diante da possibilidade, em tarefas e atividades que constituem o objeto principal da Administração Pública.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final do projeto de lei, com a máxima brevidade que a situação requer, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

Conforme disposto em regimento, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja tramitado sob o Regime de Urgência, conforme disposto no artigo 181 do Regime Interno da Câmara Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 30 de Junho de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

ALTERA E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o quantitativo dos cargos de provimento efetivo constante no anexo I previsto na Lei Municipal nº 324 de 14 de março de 2019 que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º. Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II.

Art.3º. Os cargos de provimento efetivo serão criados para a sede da Prefeitura Municipal, bem como para o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os vencimentos, a carga horária e os requisitos profissionais e de escolaridade imprescindíveis ao preenchimento dos cargos ora criados encontram-se especificadas no Anexo I e II, que faz parte integrante desta Lei.

Art.5º. As sínteses das atribuições dos cargos ora criados encontram-se especificados no Anexo III desta lei.

Art. 6º. O provimento dos cargos criados por esta Lei será precedido de Concurso Público de provas e títulos na forma definida no art. 37, I, II e III da Constituição Federal, segundo critérios e conveniência da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

Art. 7º. Permanece em vigência a disposição da Lei Municipal nº 324/2019, com o que não contrariar as disposições desta lei.

Art. 8º. Os casos omissos, nesta Lei, poderão ser regulamentados via decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. As atribuições dos cargos criados pelas legislações anteriores, poderão serem disciplinados através de decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, 30 DE JUNHO DE 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 11/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022**

ANEXO I

CARGO	QTD LEI Nº 120 E 125/2006	QTD ACRESCIDA
SERVENTE	120	5
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	10	-
VARREDOR DE RUA (GARI)	30	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30	22
VIGILANTE	20	-
COVEIRO	2	1
GUARDA MUNICIPAL	40	-
AUXILIAR DE ELETRICIDADE	1	-
CARPINTEIRO	2	-
PEDREIRO	6	2
ELETRICISTA	2	1
MECÂNICO	2	1
FISCAL DE OBRAS E URBANISMO	4	1
TRATORISTA	3	0
MOTORISTA	20	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	2
AGENTE DE ENDEMIAS	12	4
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	34	3
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	22	5
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	-
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF	6	1
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5	3
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	2	-
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	1
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	2	-
FISCAL DE TRIBUTOS	3	1
MÉDICO	5	-
ODONTÓLOGO	3	-
MÉDICO PSF	3	3
ODONTÓLOGO PSF	3	1
ENFERMEIRO PSF	4	1
TOTAL		68

Siriri, 30 de junho de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

ANEXO II

1- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	CARGOS	VAGAS	PRE REQUISITOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	160H	PISO MAGI
	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	160H	PISO MAGI
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	160H	PISO MAGI
	PSICÓLOGO	01	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	30H	R\$ 1.625,00
	MOTORISTA CATEGORIA "D"	02	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H	R\$ 1.212,00
	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H	R\$ 1.212,00
	VIGIA	04	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	40H	R\$1.212,00
	TOTAL	16			

Siriri, 30 de junho de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 11/2022
DE 30 DE JUNHO DE 2022

ANEXO III DA SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PERMANENTES CRIADOS:

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PSICÓLOGO: Participação na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares; Participação na elaboração de políticas públicas; Contribuição com a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, juntamente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes; Orientação nos casos de dificuldades nos processos de escolarização; Realização de avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo; Orientação às equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração família/educando/escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos; Proposição e contribuição na formação continuada de professores e profissionais da educação, que se realiza nas atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes; Contribuição a programas e projetos desenvolvidos na escola; Atuação nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos e da violência na escola; Proposição de articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Promoção de ações voltadas para a escolarização do público alvo da educação especial; Proposição e participação em atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação; Participação e elaboração de projetos de educação e orientação profissional; Promoção de ações de acessibilidade; Proposição de ações, juntamente com os professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais, e a sociedade de forma ampla, visando melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

MOTORISTA CATEGORIA "D": conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas e/ou servidores. vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção; dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário; carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura; colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

VIGIA: executar serviços de vigilância no prédio ao qual estiver lotado, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; vigilância sobre os portões e portas de acesso ao prédio; fazer inspeções de rotinas; executar serviços de vigilância, interna e externa e em toda a área a ela pertencente; vigilância sobre os portões e portas de acesso ao prédio; fazer inspeções de rotinas; zelar pela integridade do prédio e pelos bens pertencentes; tomar providências legais e cabíveis, quando necessárias, para evitar roubos, incêndios e danificações no edifício, no jardim, e em todos os materiais e bens sob sua responsabilidade; verificar as autorizações para o ingresso no recinto ao prédio, nos horários do seu trabalho e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; quando no horário de trabalho prestar informações simples, verbal por telefone ou não; apagar ou acender as luzes nos horários determinados; responder às chamadas telefônicas se necessário for e anotar recados; levar ao conhecimento da autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas; zelar pela conservação dos bens, materiais e ferramentas, pertencentes ao prédio; cumprir normas e regulamentos; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições e as atividades atribuídas pelo chefe imediato; desempenhar outras tarefas afins.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: Zelar pela segurança e conforto das crianças no interior de cada veículo escolar; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; realizar limpeza e conservação do veículo; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do



GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos com necessidades especiais na locomoção dos alunos; tratar os alunos com urbanidade e respeito; comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; entregar aos escolares, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, qualquer objeto esquecido no veículo, quando estiverem sob sua guarda; prestar socorro aos usuários, em caso de acidente; não permitir o embarque de pessoas estranhas ou não autorizadas, no interior dos ônibus; autorizar o transporte de alunos somente no horário das aulas; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Siriri, 30 de junho de 2022.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº11/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022, ALTERA E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

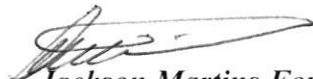
Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de JULHO de 2022.

Jussikarlos Silva Andrade
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jackson Martins Fontes
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº11/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022, ALTERA E CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 13 de JULHO de 2022.

Tiago Santos de Oliveira
Presidente

Maria Izaneuza de Moura Mendonça
Relator

Ilmar Passos Santos
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br